Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1870-A

Projeto de Lei nº 10/07
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Autoriza o Poder Executivo a permitir a André Luiz Moreira Ferraz Rocha, representante da Bibi Brinquedos, o uso, a título precário, de área na Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim durante um período de 90 dias, a contar da publicação desta Lei, visando à instalação de um tobogã e um pula-pula, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
Proc. nº 20739/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a André Luiz Moreira Ferraz Rocha, representante da "Bibi Brinquedos", o uso, a título precário, de área na Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim durante um período de 90 dias, a contar da publicação desta Lei, visando à instalação de um tobogã e um pula-pula, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/04/07
Jornal Vicentino
Proc. 25/07